



893

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 2019.1.301.1.9 e Volumes
CONTRATO Nº 07/2020 – RUSP

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO E A EMPRESA ALBATROZ SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL E OPERADOR
DE MONITORAMENTO EM PRÓPRIOS DA
UNIVERSIDADE.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Universidade de São Paulo, localizada no Bairro Butantã, Rua da Reitoria, 374 – Cidade Universitária – São Paulo - SP - CEP: 05508-220, presentes, de um lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 63.025.530/0001-04, por intermédio da **Reitoria da Universidade de São Paulo**, neste ato representada pelo Coordenador de Administração Geral, **PROF. DR. LUIZ GUSTAVO NUSSIO**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561/2014 e alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, sob C.N.P.J. n.º **66.700.295/0001-17**, com sede à Avenida Tiradentes, nº 1402/1406 - Bom Retiro - São Paulo/SP, representada na forma de seu estatuto social pela **Sra. ROSEY CURY SANCHES**, portador do R.G nº 11.691.359 SSP-SP e CPF nº 022.557.008-40, doravante denominada **CONTRATADA**, é firmado o presente contrato para execução de serviços de vigilância/segurança patrimonial e operador de monitoramento em próprios da Universidade na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e 55.938/2010, da Resolução CEGP-10/2002, e demais normas regulamentares referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da **Universidade de São Paulo**, estando as partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019-RUSP** e à proposta vencedora, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial e operador de monitoramento com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Universidade de São Paulo, conforme **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO/TABELA DE LOCAIS** do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2019-RUSP.
- 1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.
- 1.4. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019-RUSP**.
- b) Proposta elaborada e apresentada na licitação, pela **CONTRATADA**, datada de **19/12/2019**.

1.5. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão desenvolvidos em regime e nos períodos estabelecidos no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO/TABELA DE LOCAIS** do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2019-RUSP.
- 2.2. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial e operador de monitoramento, nos postos fixados pela **CONTRATANTE**, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DFP nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/2012 e suas alterações, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal 12.740/12, observado o teor da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 1.885, de 2 de Dezembro de 2013, capacitados para:
 - 2.2.1 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - 2.2.2 Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE**;
 - 2.2.3 Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**;
 - 2.2.4 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE** ou responsável pela instalação;
 - 2.2.5 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;
 - 2.2.6 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
 - 2.2.7 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas estranhas à sua função;
 - 2.2.8 Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do preposto da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

registrando a passagem nos pontos pré-definidos e instalados com bastão de ronda eletrônica.

- 2.2.9 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, no Livro de Ocorrências, fornecido pela **CONTRATADA**, o qual deve ser verificado e assinado pelo Supervisor da **CONTRATADA**, na periodicidade indicada no item 3.28;
- 2.2.10 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.
- 2.3. A prestação dos serviços de monitoramento, nos postos fixados pela **CONTRATANTE**, envolve o monitoramento e gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão (CFTV) localizado nas áreas que integram o escopo da contratação, por meio da cobertura, pela **CONTRATADA**, dos postos de Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico, mediante alocação de profissionais devidamente habilitados e treinados, com apresentação da documentação constante no item 2.2 *caput*, capacitados para:
- 2.3.1. Operar os serviços nos locais designados pela **CONTRATANTE**, incluindo o acompanhamento de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;
- 2.3.2. Observar os procedimentos e manuais necessários ao seu trabalho, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes;
- 2.3.3. Gravar e zelar pelos dados e imagens de ocorrências nos termos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado, relatório de ocorrências de determinado período. A gravação das imagens poderá ser feita por detecção de movimento;
- 2.3.4. Cumprir as funções dos postos de vigilância eletrônica:
- 2.3.4.1. Não se ausentar do posto;
- 2.3.4.2. Repassar para o(s) vigilante(s) operadores(s) de monitoramento que está(ão) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;
- 2.3.4.3. Restringir suas ações aos limites das instalações do **CONTRATANTE** e atuar dentro dos limites estabelecidos;
- 2.3.4.4. Permanecer atento durante sua jornada de trabalho, observando as imagens captadas e transmitidas pela câmera aos monitores, detectando possíveis modificações na área protegida, tomando as providências cabíveis especificadas na Ficha de Monitoramento ou equivalente, que deverá conter procedimentos pré-estabelecidos entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** com relação à operação personalizada para cada evento monitorado.
- 2.3.4.5. Efetuar rondas virtuais e respectivos relatórios;
- 2.3.4.6. Comunicar imediatamente ao fiscal da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada por meio do CFTV, adotando as providências de regularização necessárias conforme estabelecido



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

nos procedimentos da ficha de monitoramento. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos procedimentos da ficha de monitoramento.

- 2.4. A prestação dos serviços nos postos de vigilância/segurança patrimonial e operador de monitoramento deverão observar o cumprimento quanto a:
- 2.4.1. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
 - 2.4.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 2.4.3. Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
 - 2.4.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;
 - 2.4.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da **CONTRATANTE**, bem como aquelas que entender como oportunas;
 - 2.4.6. Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, devidamente registradas no Livro de Ocorrência ou ficha de monitoramento, fornecidos pela **CONTRATADA**;
 - 2.4.7. Colaborar com a SSEG (Superintendência de Segurança) e as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE** facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - 2.4.8. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
 - 2.4.9. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
- 2.5. A **CONTRATADA** deverá designar Supervisor, com quem a **CONTRATANTE** manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o fiscal do contrato da(s) Unidade(s)/Órgão(s), bem como solucionar dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões.
- 2.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente por preposto da **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.7. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, efetivamente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial e operador de monitoramento, cabe à **CONTRATADA**:

- 3.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO/TABELA DE LOCAIS** do Edital, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CONTRATANTE** informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** ou a seu preposto de fiscalização, no primeiro dia da execução do Contrato, relação com o nome de todos os funcionários e respectivos postos, dos Almocistas/Jantistas e do Quadro Reserva, qualificando-os (nome completo, filiação, data de nascimento e endereço completo), acompanhada de cópia da documentação trabalhista completa preenchida e assinada, a saber: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da qualificação e do registro), Ficha de Registro de Empregado, Atestado de Saúde Ocupacional, Atestado de Antecedentes Criminais e Certificado de Formação/Reciclagem de Vigilante:
- 3.2.1 A comprovação da formação técnica específica da mão-de-obra oferecida se dará através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, averbados pela Polícia Federal, vigente na data de apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas. O(s) protocolo(s) de requerimento(s) da(s) Carteira(s) Nacional(is) de Vigilante(s) - CNVs serão aceitos nos termos da Portaria DPF 358/09 da Polícia Federal, devendo ser fornecida cópia da original da CNV, assim que emitida.
- 3.2.2 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem;
- 3.3 O descumprimento da obrigação estipulada no item 3.2 acarreta a impossibilidade do funcionário da **CONTRATADA**, a quem se refira a documentação exigida, assumir o posto, sendo contadas as horas como inexecução do serviço, com o consequente desconto no valor da medição e a aplicação da multa prevista na cláusula décima primeira do presente instrumento.
- 3.4 Os prepostos da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** deverão em conjunto, fazer o reconhecimento das áreas e instalações abrangidas pela prestação de serviços, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades, sendo de responsabilidade do preposto da **CONTRATADA** garantir que todos os vigilantes alocados para esses postos sejam treinados quanto às atividades a serem exercidas e suas características.
- 3.5 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito:
- Fardamentos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- Calçados.
 - Jaquetas de frio ou juponas.
 - Sobretudos (Inverno).
 - Capas de chuva (uma para cada posto).
 - Galochas.
 - Crachá de identificação.
 - Pontos eletrônicos para ronda com bastão.
 - Bastão de ronda eletrônica.
 - Distintivo tipo Broche.
 - Rádios individuais para os vigilantes modelos "HTs", em número suficiente para o atendimento dos postos cobertos pelo ajuste.
 - Apito.
 - Cordão de Apito.
 - Lanterna 3 pilhas (*).
 - Pilha para lanterna (*).
- (*) Somente para postos noturnos.

3.5.1 A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

3.5.2 A **CONTRATADA** deverá propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes dois jogos de uniformes na conformidade com as demais exigências legais e adequadas às tarefas que executam e às condições climáticas; equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas e outros necessários ao bom desempenho e controle de tarefa afins;

3.5.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer livros de capa dura, contendo páginas numeradas tipograficamente de forma sequencial, para registro de ocorrências e outros necessários ao bom desempenho e controle de tarefas afins. Um livro para cada Unidade/Órgão atendido por este contrato. Estes livros, quando encerrados, ficam em poder da **CONTRATANTE**, visto que fazem parte da documentação do contrato.

3.6 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação ininterrupta dos postos nos regimes contratados, inclusive nos intervalos de refeição, **sendo obrigatório o cumprimento de intervalo de uma hora para refeição, intervalo este que deve ocorrer entre a quinta e a oitava hora da jornada**, para todos os postos cuja jornada diária de trabalho seja superior a seis horas, obedecidas as demais disposições da legislação trabalhista vigente.

3.6.1 A jornada dos almocistas/jantistas deverá ser compatível com a quantidade de intervalos dos demais funcionários.

3.6.2 Remanejar vigilantes de postos dentro do período de trabalho obedecendo aos critérios de operacionalidade adotados pela **CONTRATANTE**.

3.7 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.8 Assegurar que toda a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantida no posto nem retornar as quaisquer instalações da **CONTRATANTE**.
- 3.9 Atender de imediato às solicitações do Gestor do Contrato quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 3.10 Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.
 - 3.10.1 A **CONTRATADA** será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, e deverá, no início da execução do contrato, confeccionar e apresentar, in loco, o Laudo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o Laudo LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e o Laudo do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. A renovação dos documentos seguirá as legislações vigentes. Quando solicitado, deverá apresentar o comprovante de entrega de EPI's e os certificados de treinamentos de sua utilização.
- 3.11 Relatar à **CONTRATANTE**, formalmente por escrito, toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde prestar os serviços.
- 3.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.13 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 3.14 Fornecer mão-de-obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.
- 3.15 Instituir um inspetor de segurança que colaborará com as atividades de segurança dentro do Planejamento solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 3.16 Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.
- 3.17 Os vigilantes apresentados pela **CONTRATADA** deverão estar habilitados nos termos da Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DFP nº 320/04, DG/DPF no 3.233/2012 e suas alterações; bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/12, entre outros atos normativos.
- 3.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.19 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como: lanternas, rádios HT, bastões eletrônicos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 3.19.1 Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 3.20 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, que interfiram na execução dos serviços.
- 3.21 Fazer seguro de seus vigilantes contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 3.22 Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, comprovantes de pagamentos de salários, da mensalidade do seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e dos benefícios Vale Transporte, Auxílio Refeição e Auxílio Alimentação relativos aos vigilantes que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força deste contrato.
- 3.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 3.24 Comunicar formalmente, por escrito, ao preposto da **CONTRATANTE**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme itens 3.2, 3.9 e 3.17, acima.
- 3.25 Apresentar relatório das rondas, eletrônicas ou não, à **CONTRATANTE** na periodicidade que for determinada pelo preposto desta, ou semanalmente na ausência desta determinação.
- 3.26 Manter controle de frequência de seus empregados, com instalação de mecanismo de registro de ponto, na quantidade necessária para viabilizar os registros diários em todas as localidades objeto deste contrato, sendo vedado o registro manual, nos termos da Legislação vigente.
- 3.27 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar ou seguro saúde; auxílio alimentação (cesta básica ou vale alimentação) e auxílio refeição que atenda às regras do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho, e também Vale-Transporte, sem prejuízo do fornecimento de qualquer outro benefício previsto no presente contrato ou na legislação, bem como em convenção coletiva da categoria (CCT) ou substituições permitida por esta última.
- 3.28 A Supervisão deverá fazer visitas periódicas e em horários alternados. Considerado o vulto da contratação, é fundamental a participação da Supervisão da **CONTRATADA** no planejamento de segurança, bem como o contato com o Fiscal de cada Unidade



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

abrangida pelo ajuste. Deverá ser observado o mínimo de **2 (duas) visitas semanais** em cada uma das Unidades objeto deste contrato, sendo obrigatório o registro da visita mediante bastão de ronda para a supervisão da vigilância terceirizada:

- 3.29 Manter os veículos/motos envolvidos indiretamente na execução das atividades, bem como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).
- 3.30 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da **CONTRATANTE**, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.
- 3.31 A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 3.32 É vedado que a empresa contratada mantenha, na equipe que prestará os serviços na Universidade, familiar de agente público da USP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, onde estará(ão) indicado(s) o(s) posto(s) a ser(em) coberto(s).
- 4.2 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- 4.3 Prestar à **CONTRATADA**, a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 4.4 Exercer a fiscalização dos serviços por prepostos especialmente designados.
- 4.5 Disponibilizar instalações sanitárias.
- 4.6 Disponibilizar vestiários **com armários**.
- 4.7 Disponibilizar local para refeição.
- 4.8 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A **CONTRATANTE** designará um Gestor titular do Contrato e seu respectivo substituto para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, que, por sua vez, designará outros servidores, na qualidade de Fiscais do Contrato lotados nas Unidades/Órgãos, para assisti-lo e subsidiá-lo com informações em relação à correta execução do objeto da avença, os quais legitimarão a liquidação dos pagamentos, a necessidade de aplicação de sanções ou de rescisão contratual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2. O Gestor e os Fiscais nas Unidades/Órgãos terão livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da **CONTRATADA** durante a vigência do contrato, cabendo ao primeiro comunicar à autoridade competente para rescindir o contrato e aplicar penalidades à **CONTRATADA** o eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, bem como propor medidas administrativas pelo descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas por meio do presente contrato.
- 5.3. Os Fiscais da **CONTRATANTE** nas Unidades/Órgãos acompanharão a execução dos serviços, de forma a evitar que a mão-de-obra da **CONTRATADA** execute os serviços contratados em desacordo com as cláusulas estabelecidas no presente contrato, bem como examinará a documentação comprobatória em relação às obrigações trabalhistas e encargos sociais.
- 5.4. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 5.5. O recebimento e as medições dos serviços objeto deste contrato, para efeito de liquidação da despesa, serão efetuados pelos Fiscais designados para sua fiscalização nas Unidades/Órgãos.
- 5.6. A fiscalização técnica do presente contrato será acompanhada por um servidor especialmente indicado pela Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária, que terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da **CONTRATADA**, inclusive ao livro de anotações de ocorrências, facultando-lhe convocar o representante indicado pela **CONTRATADA** para sanear eventuais deficiências técnicas ou, se necessário, propor ao Gestor outras medidas administrativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de **29/04/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

- 7.1. O valor estimado do presente contrato, na base mensal, é de **R\$ 3.431.471,79** (Três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 41.177.661,50** (Quarenta e um milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), **ref. JANEIRO/2019**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 Considerando-se as duas fases de implantação dos postos, o valor estimado do contrato na base mensal, para o período de abril/2020 a agosto/2020 é de **R\$ 2.085.165,64** (dois milhões, oitenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e para o período de setembro/2020 a abril/2021 é de **R\$ 3.431.471,79** (Três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), perfazendo para o período de vigência contratual (de 29/04/2020 a 28/04/2021) o valor total estimado de **R\$ 34.719.250,00** (Trinta e quatro milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), Ref. **JANEIRO/2019**.

7.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.122.1043.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária 3.3.90.37.95 - Fonte: 1, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição:

2020- R\$ 21.412.157,22

2021- R\$ 13.307.092,78

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por período vencido mensal, de forma centralizada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento provisório (medição) dos serviços prestados naquele período, nos termos da Portaria GR 4710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. O faturamento deverá ser elaborado por local de prestação do serviço. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do BANCO DO BRASIL S/A., a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições dos serviços, para efeito de pagamento, realizar-se-ão:

- a) A primeira, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao mês de início dos serviços.
- b) As medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 (um) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior;
- c) O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da proposta de preços ofertada pela **CONTRATADA** pela quantidade de serviços efetivamente executados, isto é, o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado.
- d) Será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades deste Contrato;
- e) A **CONTRATANTE** deverá elaborar, no primeiro dia útil após o término do período de medição constante nas alíneas "a" e "b" acima, um relatório de medição para cada unidade constante no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO/TABELA DE LOCAIS** do Edital, e atestar o recebimento provisório dos serviços.



904

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

São condições para a liberação do pagamento o recebimento definitivo dos serviços prestados e a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- I. Documentação fiscal completa;
- II. A comprovação do pagamento integral dos respectivos salários e benefícios dos seus empregados, bem como do recolhimento das contribuições ao INSS e do recolhimento mensal do FGTS, através de cópias das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF e Informações à Previdência Social – GFIP e respectiva Relação de Empregados alocados por tomador.

As comprovações a serem apresentadas corresponderão ao mês de execução dos serviços e, obrigatoriamente, compreenderão:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho;
- b) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou ainda, comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) Cópia da Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) Comprovante e folha de pagamento contendo:
 - Mês de competência;
 - Nome dos profissionais e respectivas matrículas;
 - Função;
 - Local do posto de trabalho;
 - Relatório emitido por sistema eletrônico devidamente certificado pelas autoridades competentes;
 - Salários, adicionais, benefícios, discriminados separadamente, e descontos legais obrigatórios (INSS e IRRF);
 - Quantidade de cotas e valor pago a título de salário-família;
 - Subtotalização da folha de pagamento por empregado e rubrica e a totalização geral compreendendo todos os empregados e por rubrica;
- f) Prova do efetivo depósito da folha de pagamento específica e do efetivo cumprimento das obrigações com Seguro contra acidentes do Trabalho, Vale Transporte, Vale Refeição e Vale Alimentação;
- g) A não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e os pagamentos seguintes até a efetiva regularização.
- h) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a efetiva comprovação do pagamento dos salários e respectivos benefícios, bem como os respectivos encargos sociais, relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, ou seja, após o pleno cumprimento



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

de todas as obrigações decorrentes da relação de emprego entre os profissionais e a **CONTRATADA**.

- i) A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência com o pagamento das suas obrigações trabalhistas, inclusive previdenciária e fundiária, se compromete a fornecer imediatamente à **CONTRATANTE** a folha de pagamento pertinente, acompanhada das respectivas guias de recolhimento com todas as informações necessárias à sua quitação (inclusive com o CPF de cada empregado). Por meio deste instrumento a **CONTRATANTE** fica autorizada a efetuar o pagamento diretamente aos empregados, assim como efetuar os recolhimentos dos encargos sociais, deduzindo-se o valor total utilizado da sua fatura, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções contratuais e da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento ficará condicionado à não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e §1º da Lei estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, inciso II e §1º do Decreto estadual nº 53.455/08.

PARÁGRAFO QUARTO

Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Em obediência à Legislação e à Instrução Normativa do INSS vigente, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento de cobrança correspondente (descontada a parcela equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados – alínea “d” do parágrafo primeiro); obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA** a importância retida, observado o prazo estabelecido pelo INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias.

Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

- a) A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada **CONTRATADA** (por estabelecimento). Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

PARÁGRAFO OITAVO

Em atendimento à Legislação Municipal da Prefeitura competente, a **CONTRATANTE** reterá o percentual indicado nas respectivas tabelas de incidências, do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA** a importância retida.

PARÁGRAFO NONO

Após o encerramento da vigência do contrato, como condição para o pagamento referente ao último período de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da quitação das obrigações relativas às rescisões dos contratos de trabalho dos funcionários que estiverem alocados na execução do objeto e que foram dispensados, e declaração com relação nominal dos empregados que permanecerem em seu quadro de funcionários.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** compromete-se no presente ato a, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste instrumento, apresentar prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro; caução em títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, referente ao recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na importância de **R\$ 1.735.962,50. (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que fica depositada como garantia do fiel cumprimento da execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e também para a cobertura de indenizações decorrentes de responsabilização da **CONTRATANTE** dos serviços por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive às concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, com vencimento para 60 (sessenta) dias após a data da entrega final do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia a que se refere o "caput" desta cláusula será liberada ou restituída sessenta dias após a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no parágrafo anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

- a) Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
- b) Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação do índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia, quando prestada nas modalidades fiança bancária e seguro garantia, deverá prever a cobertura de indenizações decorrentes de responsabilização da **CONTRATANTE** dos serviços por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive às concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Observadas as prescrições do Decreto 48.326 de 12/12/2003 e suas alterações posteriores, no que for pertinente, e na Resolução CC 79/2003, alterada pela Resolução CC 24/2009 aplicar-se-á a este Contrato reajuste de preços, em periodicidade anual contado do "mês de referência dos preços". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.
- 10.2. Ocorrendo o disposto acima, os preços unitário e global indicados na Proposta Comercial, que são à vista, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de Referência dos Preços: **JANEIRO/2019**

- 10.3. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações, considerando, quando houver, os valores referenciais da página www.cadterc.sp.gov.br como teto.
- 10.4. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.



908

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Poderão ser aplicadas multas, observada a disciplina fixada na Resolução nº 7601/2018 e os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – Até o 30º dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) Por inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida.

11.2.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.2.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

11.6. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são pendências passíveis de serem registradas no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.



909

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

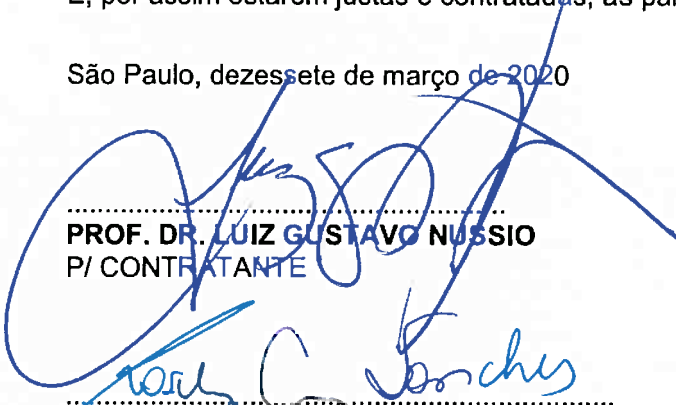
A falta de cumprimento das obrigações assumidas por meio do presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, os artigos 79 e 80 da mesma Legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

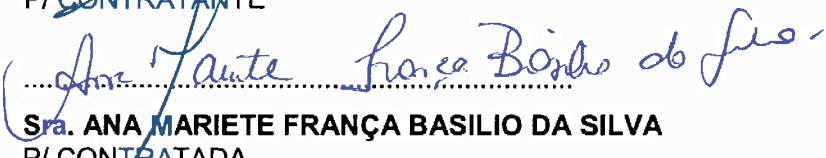
São Paulo, dezessete de março de 2020


.....
PROF. DR. LUIZ GUSTAVO NUSSIO
P/ CONTRATANTE


.....
Sra. ROSEY CURY SANCHES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Sr. MARCOS ROBERTO SANTIAGO
P/ CONTRATANTE


.....
Sra. ANA MARIETE FRANÇA BASILIO DA SILVA
P/ CONTRATADA

Ana Mariete França de Carvalho
RG: 27.873.941-6
CPF: 299.773.278-66
Depto. Contratos





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TABELA DE LOCAIS

CONTRATO Nº 07/2020 - RUSP

SÃO PAULO – SP

1. FAU – Atelier de Esculturas “Caetano Fraccaroli”

Endereço: Av. Prof. Almeida Prado, 1560 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h - diurno	1	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências externas do Atelier de Escultura Caetano Fraccaroli.

2. FAU – Edifício Vila Penteado

Endereço: Rua Maranhão, 86 – Higienópolis – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h - diurno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	2	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Edifício Vila Penteado.

3. FAU – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Endereço: Rua do Lago, 876 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	3	365	29/04/2020
Posto de 2ª a 6ª feira – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados, pontos facultativos e pontes)	2	261	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.



911

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4. ECA – Escola de Comunicações e Artes

Endereço: Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues, 443 Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	4	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	3	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas da Escola de Comunicações e Artes da USP.

5. FFLCH - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Endereço: Rua do Lago, 717 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	8	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	9	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Sábado – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados e pontos facultativos)	1	313	29/04/2020
Posto de 2ª a 6ª feira – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados e pontos facultativos)	1	261	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.



912

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6. FCF – Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Endereço: **Biblioteca do Conjunto das Químicas** – Av. Prof. Lineu Prestes, 950 – Cidade Universitária – São Paulo – SP;

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas da Biblioteca do Conjunto das Químicas.

7. FCF - Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Farmácia Universitária

Endereço: Rua da Praça do Relógio, nº 74 - Cidade Universitária – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a 6ª feira – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados e pontos facultativos e pontes)	1	261	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

8. IAG – Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas

Endereço: Rua do Matão, 1226 – Cidade Universitária – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno - vigilante/monitor segurança eletrônica	1	365	29/04/2020



913

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno – vigilante/monitor segurança eletrônica	1	365	29/04/2020
--	---	-----	------------

Serviços de vigilância e segurança patrimonial e operador de monitoramento serem prestados nas dependências internas e externas do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP.

9. IB – Instituto de Biociências

Endereço: Rua do Matão, Travessa 14, nº 321 – Cidade Universitária – São Paulo - SP.

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	6	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	3	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Instituto de Biociências da USP.

10. IGC – Instituto de Geociências

Endereço: Rua do Lago, 562 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	3	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Instituto de Geociências da USP.



914

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

11. RUSP – Administração Central

Endereço: Rua da Praça do Relógio (antiga Rua da Reitoria), 109 - blocos K e L – Cidade Universitária – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	3	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	3	365	29/04/2020
Posto de 2ª a 6ª feira – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados e pontos facultativos)	3	261	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do prédio da Administração Central.

12. RUSP – Reitoria da Universidade de São Paulo

Endereço: Rua da Reitoria, 374 – Cidade Universitária – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	3	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	3	365	29/04/2020
Posto de 2ª a 6ª feira – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados e pontos facultativos)	5	261	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas da Reitoria.



915

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

13. RUSP - Almoxarifado Central

Endereço: Av. Prof. Almeida Prado, 270 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	2	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Almoxarifado Central da USP.

14. RUSP – Avenida Escola Politécnica

Endereço: Av. Escola Politécnica, 400 – Butantã – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do nº 400 na Avenida Escola Politécnica.

15. RUSP – Edifício Duque de Caxias

Endereço: Rua Doutor Vila Nova, 268 – Consolação – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas no Edifício da Rua Doutor Vila Nova n.º 268.



916

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

16. IP – Instituto de Psicologia

Endereço: Av. Prof. Mello Moraes, 1721 – Bloco D(CEIP) – Cidade Universitária – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a 6ª feira – 12 horas diárias – das 9:00h às 21:00h – diurno (exceto feriados e pontos facultativos)	1	261	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados no bolsão do estacionamento do Instituto de Psicologia da USP.

17. SAS – Sede Administrativa da Superintendência de Assistência Social (antiga COSEAS)

Endereço:

Restaurante Central:

Praça do Relógio Solar, Travessa 8, nº 300 - Cid. Universitária - São Paulo/SP;

Restaurante da Física:

Rua do Matão, Travessa R, 187 - Cidade Universitária - São Paulo/SP;

Térreo do Bloco G (CRUSP):

Av. Prof. Mello Moraes, 1235 - Cidade Universitária, São Paulo/SP;

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	3	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas da Superintendência de Assistência Social da USP.



917

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18. IRI – Instituto de Relações Internacionais

Endereço: Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n, travessas 4 e 5 - Cidade Universitária -
CEP: 05508-020 - São Paulo-SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Instituto de Relações Internacionais.

19. CEPEUSP – Centro de Práticas Esportivas

Endereço: Praça 2 Prof. Rubião Meira, 61 – Cidade Universitária – São Paulo – SP .

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	6	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	5	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Centro de Práticas Esportivas da USP.

20. EEFE – Escola de Educação Física e Esporte

Endereço: Av. Prof. Mello Moraes, 65 – Cidade Universitária – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno - vigilante/monitor segurança eletrônica	1	365	29/04/2020



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de vigilância e segurança patrimonial e operador de monitoramento a serem prestados nas dependências internas e externas na Escola de Educação Física e Esporte da USP.

21. FEA – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, 908 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	3	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	3	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno vigilante/monitor segurança eletrônica	1	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial e operador de monitoramento a serem prestados nas dependências internas e externas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP.

22. IF – Instituto de Física

Endereço: Rua do Matão, 1371– Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	3	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	3	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Instituto de Física da USP.



919

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

23. Espaço Brasiliana

Endereço: Rua da Biblioteca nº 21 Cidade Universitária, São Paulo/SP.

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	4	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	3	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno vigilante/monitor segurança eletrônica	1	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno vigilante/monitor segurança eletrônica	1	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial e operador de monitoramento a serem prestados nas dependências internas e externas do Espaço Brasiliana, que é composto pela Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin, Instituto de Estudos Brasileiros, Livraria da EDUSP e Auditório István Jancsó.

24. IEE – Instituto de Energia e Ambiente

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, 1289 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	2	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Instituto de Energia e Ambiente da USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

25. AUSPIN - Agência USP Inovação

Endereço: Av. Torres de Oliveira, 76 - Jaguaré - São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências da Agência USP Inovação

26. AUSPIN - Agência USP Inovação – Incubadora de Empresas da Base Tecnológica USP/IPEN

Endereço: Av. Professor Ernesto de Moraes Leme, Cidade Universitária - São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências da Incubadora de Empresas da Base Tecnológica USP/IPEN

27. PRCEU – Anfiteatro Camargo Guarnieri

Endereço: Rua do Anfiteatro, 109 - Cidade Universitária - São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno vigilante/monitor segurança eletrônica	1	365	29/04/2020



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno vigilante/monitor segurança eletrônica	1	365	29/04/2020
---	---	-----	------------

Serviços de vigilância e segurança patrimonial e operador de monitoramento a serem prestados nas dependências internas e externas do Anfiteatro Camargo Guarnieri.

28. PUSP-C - PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL – VIVEIRO DE PLANTAS – CLUBE DA UNIVERSIDADE

Rua do Matão, 801 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Viveiro de plantas – Clube da Universidade.

29. PUSP-C - PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL – GUARDA UNIVERSITÁRIA - PORTARIA

Av. Prof. Almeida Prado, 1280 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados na Prefeitura do Campus USP da capital – Guarda Universitária - Portaria.



922

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

30. PUSP-C - PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL – MOBILIÁRIO URBANO

Rua Clemente Portes, s/nº – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados na Prefeitura do Campus USP da capital – Mobiliário Urbano.

31. SCS - SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – RADIO E TV USP

Rua do Matão, 1578 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do SCS – Rádio e TV USP.

32. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA - PORTARIAS DE VEÍCULOS/PEDESTRES

Portaria nº 01 - Avenida da Universidade (acesso a Rua Afrânio Peixoto);

Portaria nº 02 - Avenida Prof. Mello de Moraes (acesso a Avenida Escola Politécnica);

Portaria nº 03 - Avenida Prof. Orlando Marques de Paiva, (acesso a Avenida Corifeu de Azevedo Marques).

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	9	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	10	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados na SSEG - portarias de veículos/pedestres.



923

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

33. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – POSTOS DE VIGILANTES DE APOIO

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	8	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	9	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial SSEG - postos de vigilantes de apoio

34. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – Portaria de acesso "IPT"

Av. Escola Politécnica (entre IPT e Almoxarifado Central) Cidade Universitária – São Paulo – SP

DESCRIÇÃO	N.º de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de Segunda a Sexta – 12 horas diárias - das 07:00hs às 19:00hs (diurno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes	1	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados na SSEG - Portaria de acesso "IPT"

35. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – CDI-1

Av. Prof. Lucio M. Rodrigues, s/nº – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do CDI-1.



924

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

36. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – CDI-2

Av. Prof. Lucio M. Rodrigues, s/nº – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do CDI-2.

37. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA - OBRA PARQUE DOS MUSEUS

Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, s/nº – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	3	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	3	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas da obra parque dos museus.

38. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA - GARAGEM VEÍCULOS GRANDE PORTE

Av. Prof. Almeida Prado, 1.280 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas da garagem de veículos de grande porte.



925

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

39. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – OBRA CENTRO DE CONVENÇÕES

Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, s/nº – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	2	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	2	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas da obra Centro de Convenções.

40. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – SETOR DE GUARDA DE VEÍCULOS (MACÁRIO)

Av. Prof. Almeida Prado, 1280 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados na SSEG – setor de guarda de veículos (Macário).

41. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – SETOR GARAGEM – DIVISA COM 16º BATALHÃO (INTERNO)

Av. Prof. Almeida Prado, 1280 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do setor garagem divisa com 16º batalhão (interno).



926

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

42. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – PORTARIA DE PEDESTRES

Posto São Remo – Avenida Almeida Prado (acesso a comunidade São Remo);
Posto Hospital Universitário – Avenida Lineu Prestes (acesso a comunidade São Remo);
Posto Mercadinho – Rua Francisco do Santos (acesso ao Jd. Rizzo).
Posto Fepasa (CPTM) – Avenida Mello Moraes (acesso a Ponte Cidade Universitária)
Posto Vila Indiana – Avenida Lineu Prestes (acesso a Vila Indiana)

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	5	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	5	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas portarias de pedestres.

43. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA - CIDADE UNIVERSITÁRIA “ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA”

Endereço: Avenida Professor Luciano Gualberto, Nº 71 - Travessa 03 - Cidade Universitária – Butantã – Prédio da STI (Superintendência de Tecnologia e Informação) – Central de Operações:

Descrição	Nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno vigilante/monitor segurança eletrônica	03	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno - vigilante/monitor segurança eletrônica	03	365	29/04/2020

Serviços de Operador de Monitoramento a serem prestados nas dependências internas da SSEG – Central de monitoramento.



927

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

44. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA - EACH – “ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES”

Endereço: Rua: Arlindo Bettio, 1000 - Vila Guaraciaba – São Paulo – SP – Base da Guarda Universitária – EACH:

Descrição	Nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno - vigilante/monitor segurança eletrônica	01	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno - vigilante/monitor segurança eletrônica	01	365	29/04/2020

Serviços de Operador de Monitoramento a serem prestados nas dependências internas da EACH – USP LESTE – Base da Guarda Universitária.

45. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – QSD – “QUADRILATERO SAÚDE/DIREITO”

Endereço: Avenida Dr. Arnaldo, Nº 455 – Cerqueira Cesar – (Faculdade de Medicina) – Base da Guarda Universitária.

Descrição	Nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno - vigilante/monitor segurança eletrônica	01	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno - vigilante/monitor segurança eletrônica	01	365	29/04/2020

Serviços de Operador de Monitoramento a serem prestados nas dependências internas da SSEG no Quadrilátero Saúde/Direito – Base da Guarda Universitária.



928

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLSÕES DE ESTACIONAMENTO

46. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – BOLSÃO FE E CEPEUSP

Avenida da Universidade, 308 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 06:12h às 15:00h (diurno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	3	157	22/09/2020
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 15:00h às 23:48h (diuturno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	3	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nos bolsões FE e CEPEUSP.

47. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – BOLSÃO IP

Avenida Prof. Mello Moraes, 1721– Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 06:12h às 15:00h (diurno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	1	157	22/09/2020
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 15:00h às 23:48h (diuturno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	1	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados no bolsão IP.



929

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

48. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – BOLSÃO FEA

Avenida Prof. Luciano Gualberto, 908 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 06:12h às 15:00h (diurno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	1	157	22/09/2020
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 15:00h às 23:48h (diuturno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	1	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados no bolsão FEA.

49. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – BOLSÃO FMVZ

Avenida Prof. Lucio Martins Rodrigues, Travessa 4 e 5 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 06:12h às 15:00h (diurno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	1	157	22/09/2020
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 15:00h às 23:48h (diuturno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	1	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados no bolsão FMVZ.

50. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – BOLSÃO IAG E IF

IAG - Rua do Matão, 1226 - Travessa V – Cidade Universitária – São Paulo – SP

IF - Rua do Matão, 187 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 06:12h às 15:00h (diurno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	2	157	22/09/2020
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 15:00h às 23:48h (diuturno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	2	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados no bolsão IAG e IF.



930

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

51. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – BOLSÃO IB

Rua do Matão, 321 - travessas 13 e 14 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 06:12h às 15:00h (diurno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	2	157	22/09/2020
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 15:00h às 23:48h (diuturno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	2	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados no bolsão IB.

52. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – BOLSÃO FCF E IQ

Avenida Prof. Lineu Prestes, 580 e 748 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 06:12h às 15:00h (diurno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	1	157	22/09/2020
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 15:00h às 23:48h (diuturno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	1	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados no bolsão FCF e IQ.

53. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – BOLSÃO EP

Avenida Prof. Luciano Gualberto, 380 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 06:12h às 15:00h (diurno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	3	157	22/09/2020
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 15:00h às 23:48h (diuturno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	3	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados no bolsão EP.



931

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

54. SSEG - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA – BOLSÃO FAU / GEO / FFLCH / SEMI INDUSTRIAL

Rua do Lago, 262 e 876 – Cidade Universitária – São Paulo - SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 06:12h às 15:00h (diurno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	3	157	22/09/2020
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 15:00h às 23:48h (diuturno) exceto feriados, pontos facultativos e pontes.	3	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados no bolsão FAU / GEO / FFLCH / SEMI INDUSTRIAL.

MUSEUS

55. MAE - Museu de Arqueologia e Etnologia

Endereço: Av. Prof. Almeida Prado, 1466 – Cidade Universitária – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	2	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP.



932

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

56. MAC - Museu de Arte Contemporânea

Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 1.301 – Ibirapuera - São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	24	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	8	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu de Arte Contemporânea da USP

57. MP - MUSEU PAULISTA

Parque da Independência, s/nº – Bairro do Ipiranga – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	2	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu Paulista – Parque da Independência.

58. MP - MUSEU PAULISTA

Rua Xavier Curado, 25 – Bairro do Ipiranga – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu Paulista - Rua Xavier Curado.



933

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

59. MP - MUSEU PAULISTA

Rua Brigadeiro Jordão, 149 – Bairro do Ipiranga - São Paulo - SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu Paulista – Rua Brigadeiro Jordão.

60. MP - MUSEU PAULISTA

Rua Bom Pastor, 731 – Bairro do Ipiranga – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu Paulista – Rua Bom Pastor.

61. MP - MUSEU PAULISTA

Rua Lino Coutinho, 862 – Bairro do Ipiranga – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu Paulista – Rua Lino Coutinho.



934

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

62. MP - MUSEU PAULISTA

Rua Acarajé, 59 – Bairro do Ipiranga – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu Paulista – Rua Acarajé.

63. MP - MUSEU PAULISTA

Av. Nazaré, 268 – Bairro do Ipiranga – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu Paulista – Av. Nazaré.

64. MP - MUSEU PAULISTA

Rua Clímaco Barbosa, 790 – Bairro do Ipiranga – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	1	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu Paulista – Rua Clímaco Barbosa.



935

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

65. MP - MUSEU PAULISTA

Endereço: Rua Bom Pastor, 731 - Bairro do Ipiranga - São Paulo - SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno vigilante/monitor segurança eletrônica	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno vigilante/monitor segurança eletrônica	2	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial e operador de monitoramento a serem prestados nas dependências do Museu Paulista - MP

66. MZ - MUSEU DE ZOOLOGIA

Avenida Nazaré, 481 – Ipiranga – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	6	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	1	219	22/09/2020
Posto de 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira – das 08:12h às 17:00h (diurno)	1	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas, abrangendo as portarias e demais dependências do Museu.



935

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITU - SP

67. MP Itu - MUSEU PAULISTA

Rua Barão de Itaim, nº 67 e 140 e Rua Joaquim Borges, nº 72 – Itu – SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno	8	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h - noturno	3	219	22/09/2020
Posto de 2ª a Sexta-feira – 12 horas diárias – das 7:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados e pontos facultativos)	1	157	22/09/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Museu Republicano da Convenção de Itu, Centro de Estudos do Museu Republicano (Casa do Barão) e Casa da USP.

VALINHOS - SP

68. IAG Valinhos – Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas - Observatório Abrahão de Moraes (OBAM)

Endereço: Estrada do Observatório, S/N – Morro dos Macacos – Valinhos - SP

Descrição	nº de postos	Dias Trabalhados	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 6:00h às 18:00h – diurno	2	365	29/04/2020
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 18:00h às 06:00h - noturno	2	365	29/04/2020

Serviços de vigilância e segurança patrimonial a serem prestados nas dependências internas e externas do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas em Valinhos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONFIGURAÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO POSTOS DESARMADOS	QUANTIDADE	
		N.º POSTOS	DIAS TRABALHADOS
	SÃO PAULO		
1	Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias (diurno)	140	365
2	Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias (noturno)	119	365
3	Posto de 2ª a Sábado – 12 horas diárias (diurno) - (exceto feriados e pontos facultativos)	01	313
4	Posto de 2ª a 6ª feira – 12 horas diárias (diurno) -(exceto feriados e pontos facultativos)	11	261
4.1	Posto de 2ª a 6ª feira – 12 horas diárias (diurno) (exceto feriados, pontos facultativos e pontes)	3	261
5	Posto de 44 horas semanais - segunda a sexta - diurno (exceto feriados, pontos facultativos e pontes)	17	261
5.1	Posto de 44 horas semanais - segunda a sexta - diurno	1	261
6	Posto de 44 horas semanais - segunda a sexta - diuturno (exceto feriados, pontos facultativos e pontes)	17	261
7	Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias (diurno) – VIGILANTE/MONITOR SEGURANÇA ELETRONICA	11	365
8	Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias (noturno) – VIGILANTE/MONITOR SEGURANÇA ELETRONICA	11	365
	VALINHOS		
9	Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias (diurno)	02	365
10	Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias (noturno)	02	365
	ITÚ		
11	Posto de 2ª a sexta-feira – 12 horas diárias – diurno (exceto feriados e pontos facultativos)	01	261
12	Posto de 2ª a domingo – 12 horas diárias – diurno	08	365
13	Posto de 2ª a domingo – 12 horas diárias – noturno	03	365
	TOTAL GERAL	347	POSTOS



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
CONTRATO Nº 07/2020 – RUSP

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial e operador de monitoramento

ITEM	DESCRIÇÃO VIGILANTE DESARMADO	QTDE POSTOS (1)	DIAS TRABA- LHADO S (2)	PREÇO UNITÁRIO R\$ POSTO/DIA (3)	TOTAL PARA 12 MESES (1) X (2) X (3) = (4) proposta albatroz
São Paulo					
1	Posto de 2ª a domingo – 12 horas diárias – diurno	140	365	R\$ 317,16	R\$ 16.206.876,00
2	Posto de 2ª a domingo – 12 horas diárias – noturno	119	365	R\$ 380,67	R\$ 16.534.401,45
3	Posto de 2ª a sábado – 12 horas diárias – diurno	1	313	R\$ 302,46	R\$ 94.669,98
4	Posto de 2ª a sexta-feira – 12 horas diárias – diurno	14	261	R\$ 291,70	R\$ 1.065.871,80
5	Posto de 44 horas semanais - segunda a sexta - diurno	18	261	R\$ 249,67	R\$ 1.172.949,66
6	Posto de 44 horas semanais - segunda a sexta – diuturno	17	261	R\$ 268,68	R\$ 1.192.133,16
7	Posto de 2ª a domingo – 12 horas diárias - diurno – VIGILANTE/MONITOR SEGURANÇA ELETRONICA	11	365	R\$ 336,19	R\$ 1.349.802,85
8	Posto de 2ª a domingo – 12 horas diárias - noturno – VIGILANTE/MONITOR SEGURANÇA ELETRONICA	11	365	R\$ 403,51	R\$ 1.620.092,65
SUB-TOTAL		331			R\$ 39.236.797,55
Valinhos					
9	Posto de 2ª a domingo – 12 horas diárias – diurno (Valinhos)	2	365	R\$ 321,07	R\$ 234.381,10
10	Posto de 2ª a domingo – 12 horas diárias – noturno (Valinhos)	2	365	R\$ 393,71	R\$ 287.408,30
SUB-TOTAL		4			R\$ 521.789,40
Itu					
11	Posto de 2ª a sexta-feira – 12 horas diárias – diurno (Itú)	1	261	R\$ 291,70	R\$ 76.133,70
12	Posto de 2ª a domingo – 12 horas diárias – diurno (Itú)	8	365	R\$ 317,16	R\$ 926.107,20
13	Posto de 2ª a domingo – 12 horas diárias – noturno (Itú)	3	365	R\$ 380,67	R\$ 416.833,65
SUB-TOTAL		12			R\$ 1.419.074,55
TOTAL		347			
(1) VALOR TOTAL ANUAL - BASE PARA 12 MESES					R\$ 41.177.661,50
TOTAL MENSAL:		R\$ 3.431.471,79			